



PREFEITURA FARÁ REPASSE ANUAL DE MAIS DE R\$ 1 MILHÃO À APAE

Verba garantirá atendimento a mais alunos e contratação de novos funcionários



Desde 1970 atuando na cidade gratuitamente e sem fins lucrativos, essa é a primeira vez que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) receberá anualmente um repasse de verba pública, oriunda de convênio feito através da secretaria municipal de educação e assinado pela prefeitura na manhã de segunda-feira (14).

O valor estimado é de R\$ 1.106.871,67 podendo chegar a R\$ 1.300.000,00, proporcionando acesso e atendimento à educação básica a 20 alunos com deficiência intelectual (DI) e alunos com transtorno do espectro autista (TEA), na idade de 4 a 17 anos de idade a completar em 31

de março de cada ano. Também poderá atender 15 alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com idades entre 16 a 29 anos e 6 meses de idade, totalizando 35 assistidos, conforme prevê a legislação federal e municipal, visando a ampliação das habilidades acadêmicas funcionais, desenvolvendo suas potencialidades para a inclusão social.

Além disso, a Apae aumentará as equipes multidisciplinares necessárias para o atendimento e acompanhamento dos alunos, com a contratação de novos funcionários nas áreas de limpeza, administrativa, professores, profissional de educação física e auxiliares de classe.

A Apae também passará a fornecer o transporte escolar terceirizado para 90 alunos matriculados na Escola de Educação Especial Alice Silva Oliveira, sem falar na melhoria do atendimento em saúde e reabilitação nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, nutrição, fisioterapia e assistência social.

A pessoa que necessitar de atendimento feito exclusivamente pela instituição deverá procurar o Centro Municipal de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso, para a obtenção do encaminhamento ou autorização da secretaria municipal de Educação de Mairiporã, através do setor de educação inclusiva.



Prefeitura inaugura Unidade de Saúde no Caraguatá

Cerca de mil pacientes terão diversos serviços disponibilizados no local



A prefeitura de Mairiporã, com a presença da secretaria da saúde e de outras pastas, de membros do legislativo e da população, inaugurou na tarde de quarta-feira (16) no bairro Caraguatá a Unidade de Saúde da micro área. O equipamento público atenderá cerca de mil pessoas e futuramente receberá pacientes da região do Sausalito.

A nova unidade funcionará todos os dias da semana, com atendimento médico em um dia da semana e nos demais, os usuários do sistema de saúde poderão passar pelo atendimento com clínico geral, além de ter disponível as cam-

panhas de vacinas, consultas psicológicas, saúde do homem e da mulher (como por exemplo exames de mamografia, papanicolau), saúde da criança e atendimento para os pacientes com diabetes e hipertensão.

Além dos 730 cadastros já feitos, com a finalidade de criar um banco de dados para aprimorar cada vez mais o atendimento, os agentes comunitários de saúde farão no sábado (19) o cadastramento de moradores que passam pela unidade de saúde. No mesmo dia haverá agentes da vigilância sanitária no bairro para a realização do mutirão contra os focos de dengue.

Mairiporã recebe doação de terreno do DER para construção de creche

Área que pertencia ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) será usada para construção de equipamentos públicos.



O chefe do Executivo esteve na capital paulista na manhã de terça-feira (15), no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para oficializar a doação do terreno de 6.500 metros, na região central da cidade, após termo de concessão lavrado pelo governador do Estado. Além da creche que será construída no espaço para atender cerca de 240 crianças, será construída também a Casa da Juventude, um local de incentivo à criação de novos projetos e negócios voltados para os jovens.

De propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

até então, o bem estava com o Conselho de Patrimônio Imobiliário do Governo do Estado para análise do pedido, o qual teve o aval do chefe do governo Estadual para alienação por meio de doação para a prefeitura de Mairiporã.

Essa doação é mais uma conquista para a nossa cidade. Nesse terreno será construída mais uma creche para atender uma demanda atual de Mairiporã. Será um equipamento público de grande importância e dará oportunidade a inúmeros pais e mães de voltar para o mercado de trabalho, podendo deixar seus filhos em segurança.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª Promotoria de Justiça de Mairiporã
Urbanismo e Meio Ambiente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ilmo. Sr. Senhor Prefeito do Município de Mairiporã,

CONSIDERANDO que, conforme o disposto nos arts. 127 e 129. 111, da Constituição Federal, no art. 25. IV, "a", da Lei 8.625/93, e no art. 103, VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, dentre os quais incluem-se o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a ordem urbanística (art. 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO as informações constantes do inquérito civil nº 37/2003, instaurado para apurar danos ambientais decorrentes de supressão de vegetação nativa às margens de curso d'água, bem como desvio deste por 33m lineares, em extensão de

0.045 ha. área situada na Estrada Sete Voltas 58-A, nas proximidades do numeral 1787, Bairro Apolinário. Mairiporã/SP, por ato praticado por Aldemar Correia Lima.;

CONSIDERANDO que, nos autos do mencionado inquérito civil, apurou-se que, no local, ocorre parcelamento ilegal do solo para fins urbanos, com produção de danos ambientais;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, e no art. 40, da Lei nº 6.766/79, o Município tem o poder-dever de agir para fiscalizar e regularizar parcelamento ilegal (irregular ou clandestino) do solo para fins urbanos, cujo exercício não é discricionário, mas sim vinculado, de modo que, na hipótese de omissão no cumprimento de tal dever, o Município passa a ser responsável, de forma solidária com o loteador, podendo ser compelido judicialmente a promover a regularização do respectivo parcelamento ilegal do solo;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pela Promotora de Justiça subscritora, **RECOMENDA** a Vossa Senhoria que:

1) exerça efetivamente o controle e a fiscalização do uso e da ocupação da área ilegalmente parcelada para impedir a expansão do respectivo parcelamento e a construção de moradias irregulares, adotando-se, em especial, as seguintes medidas com respaldo no poder de polícia administrativa: (i) apreensão dos instrumentos, materiais de construção, equipamentos, maquinários, ferramentas etc.; (ii) interdição e embargo de todas as obras e edificações; (iii) notificação dos infratores a demolirem as obras ou construções realizadas em desrespeito às interdições e embargos impostos, sob pena de ser promovida a demolição administrativa; (iv) colocação de placas, avisos e faixas por todo o parcelamento ilegal do solo em questão, anunciando que se trata de parcelamento ilegal, no intuito de alertar futuros adquirentes de lotes e evitar a sua expansão (neste exato sentido: Agravo de Instrumento 11º277.640-2/4. São Paulo. TJSP, Rel. Franklin Neiva, j. em 27.02.96);

2) adote todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para cessar a ilegalidade do uso e da ocupação do solo no local;

3) seja conferida **ampla publicidade à recomendação**, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais do Município de Mairiporã, **inclusive DO e site**, nos termos do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/03, **encaminhando comprovação da publicidade**;

4) comprove, documentalmente, todas as medidas adotadas, no prazo de 60 dias;

5) encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e à Procuradoria do Município

São os termos da recomendação administrativa expedida por esta Promotoria de Justiça

Mairiporã, 11 de maio de 2021.

MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
Promotora de Justiça

Endereço: Rua Benedito Galvão de França, 68, Centro, Mairiporã/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a **74ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em **24 de fevereiro de 2022, quinta-feira, às 18h00**, por **videoconferência**, com acesso pelo link - <http://bit.ly/conselhomairipora>

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PROAC MUNICÍPIOS

D4Sign c1872d7d-3fc8-4bd3-8d1c-c8a9025226f5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E FORMAÇÃO
ARTÍSTICA E CULTURAL DE MAIRIPORÃ

Em atendimento ao subitem 10.1 do Edital informamos que o proponente abaixo não apresentou a documentação para contratação dentro do prazo estipulado:

Projeto Música, Fotos e Bolhas - Proponente Paulo Miguel Junior

Convocamos o proponente suplente abaixo para apresentar os documentos para contratação no prazo máximo de 05 dias úteis:

Projeto Cinema em Mairiporã? - Proponente Rodrigo Ribeiro de Medeiros

RICARDO MASSONETTO
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Eu, **NAYARA PEREIRA MELO**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADA** no cargo de **PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, classificado(a) em **51º** lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

A desistência refere-se a **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Mairiporã, 15 de fevereiro de 2022

NAYARA PEREIRA MELO

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Eu, **TATIANE SANTOS DE SANT ANA**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADA** no cargo de **PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, classificado(a) em **52º** lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

A desistência refere-se a **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Mairiporã, 16 de fevereiro de 2022

TATIANE SANTOS DE SANT ANA

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA BRAZ FUSINATTO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	24º

Mairiporã, 18 de fevereiro de 2022

Central de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) os prazos legais do edital do certame.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CINTIA MARA ALVARENGA DE OLIVEIRA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	37º
CLEONICE GOMES DA ROSA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	50º
SOLANGE ANDRADE FERNANDES	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	53º
WALQUIRIA ANTONIO DE OLIVEIRA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	55º

Mairiporã, 18 de fevereiro de 2022

Central de Gestão de Pessoas



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE TRÂNSITO	13º
JOSÉ ROBERTO SEABRA DE ALMEIDA	AGENTE DE TRÂNSITO	14º
PAULO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	15º
RENAN DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	16º
WILLIAN ALVES SANTA RITA	AGENTE DE TRÂNSITO	17º
HIAGO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	18º
JOSÉ RAIMUNDO SOARES SANTANA	AGENTE DE TRÂNSITO	19º
CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	20º
ANDRÉ VINICIUS FARIAS AMADEU	AGENTE DE TRÂNSITO	21º
DOUGLAS DONIZETI DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	22º
SAMARA KARINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	23º
LEONARDO APARECIDO BARBOSA DO PRADO	AGENTE DE TRÂNSITO	24º
FERNANDO BERNT	AGENTE DE TRÂNSITO	25º
HELENA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	26º
GABRIEL MATHUZALEM GONÇALVES	AGENTE DE TRÂNSITO	27º

Mairiporã, 18 de fevereiro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Processo Seletivo nº. 01/2020**, no(s) função(es) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE GRAZIELA DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	26º
BIANCA MARION CAMARGO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	27º

Mairiporã, 18 de fevereiro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021**

Diante de sua aprovação no Concurso Público de **PEB I – Educação Infantil, objeto do Edital nº 02/2018**, conforme quadro abaixo, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO(A)** a comparecer na Central de Gestão de Pessoas, sito, à Rua Laudemiro Ramos, 172, Centro, neste Município, **até o dia 22/02/2022**, no período das 08:30 às 16:30h, para manifestar interesse quanto à **contratação temporária**, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021.

Salientamos que o não comparecimento acarretará em desistência da **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Do mesmo modo, na hipótese de aceitação e contratação temporária de Vossa Senhoria, pelo prazo ajustado, findo o qual ocorrerá à extinção do vínculo, será resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018 – PEB I - Educação Infantil em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de vigência.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SILVA CAPARELLO	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	56º
LUCIANE MARQUES TUMANI DA SILVA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	57º
PRISCILA OLIVEIRA ROMERO	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	58º
ANA PAULA FERNANDES DE ANDRADE	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	59º

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA MARESCA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	60º
ADRIANA DUARTE PIRES	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	61º
MARIA APARECIDA VIANA DOS SANTOS	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	62º
VANDERLI ALVES DA ROCHA SILVA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	63º
DAIANE CRISTINA RIBEIRO FELICIANO GOMES	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	64º
SOLANGE CRISTINA DE MELO	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	65º
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	66º
MÁRCIA DE CARVALHO ANDRADE	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	67º

Mairiporã, 18 de fevereiro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.093, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em equipamentos como trailers, caminhões, furgões e congêneres, nas modalidades de “FOOD TRUCKS”, “FOOD PARK” e “FOOD CAR” em áreas públicas e privadas no Município de Mairiporã e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A comercialização de alimentos em equipamentos como trailers, caminhões, furgões e congêneres, em áreas públicas e privadas, nas modalidades denominadas de *food trucks* e *food park* através da venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual, de modo estacionário e itinerante, observará o que desta lei constar.

Art. 2º A execução das atividades de *food trucks* e *food car*, além de cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras que venham a ser estipuladas, devem atender às seguintes condições:

- I – estar devidamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II – possuir alvará de licença expedido somente para os veículos aprovados em vistoria que atendam às exigências técnicas e de segurança, bem como os requisitos legais do Código de Trânsito Brasileiro e os especificados nesta lei;
- III – compreender veículo devidamente autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria da Segurança Pública, que poderão submeter, quando necessário, a parecer da Vigilância Sanitária nos casos em que houver manipulação prévia de alimentos;
- IV – receber prévia outorga de autorização de uso pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na hipótese de utilização de espaços públicos; e
- V – no caso de atividades eventuais, obter licença de *food truck* e *food car* e alvará de funcionamento, que serão concedidos através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico por evento, ou em espaços denominados *food park*, no caso de uso de locais privados ou públicos, quando assim denominados pela administração pública.

Art. 3º Para os fins desta lei considera-se:

- I – *food truck* e *food car*: cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos e bebidas em áreas públicas ou privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem ser totalmente preparados em momento anterior ou finalizados no momento da venda, para consumo local;
- II – *food truck* de apoio: conjunto de *food trucks* que apoiarão atividades realizadas em logradouro público, sejam de natureza cultural, artística, religiosa, esportiva, filantrópica ou cívica, promovidas por órgão público ou particular;
- III – *food park*: exploração em locais particulares em caráter permanente ou público em regime de concessão pela municipalidade, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de *food car*, *food truck* em automóveis, trailers, caminhões, furgões e ou contêineres;
- IV – *evento*: exploração em locais públicos ou privados, em caráter temporário, para comércio de alimentos e bebidas por meio de *food truck* e *food car*;
- V – *base*: local para o pré-preparo, acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios, que deve ser distinto da área de funcionamento do *food truck* e se submeter à fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e quando necessário, à da Vigilância Sanitária;
- VI – *ponto*: local onde foi autorizada a criação de uma ou mais vagas para *food truck* e *food car*;
- VII – *vaga*: espaço delimitado dentro dos pontos para exploração da atividade de *food truck* e *food car*; e
- VIII – *autorização de uso do espaço público*: ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração pública, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consente ao empresário habilitado, a utilização do espaço público para a atividade de *food truck* e *food car*, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º A autorização de uso para utilização de espaços públicos será outorgada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O Poder Executivo delimitará através de decreto, o número de autorizações de uso a serem outorgadas e os locais públicos passíveis de utilização, além dos critérios para outorga.

Art. 5º Em um mesmo ponto público poderão ser outorgadas duas ou mais autorizações de uso a pessoas físicas, microempreendedores individuais ou outras pessoas jurídicas diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

Parágrafo único. Poderá ser outorgada autorização de uso de bem público específica para evento que promova a comercialização de alimentos por dois ou mais veículos automotores de que trata o caput do art. 1º desta lei, devendo ser organizado por pessoa jurídica e conter responsável técnico pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 6º A autorização, concessão ou licença poderá ser suspensa nas hipóteses de realização de serviços, obras ou festejos no local público autorizado.

Art. 7º Havendo mais de um interessado na autorização de uso do mesmo ponto público, será realizado o respectivo chamamento público, observado o que dispõe o art. 2º.

Art. 8º O Poder Executivo fixará o preço público a ser cobrado pela utilização de via ou área pública para o exercício da atividade de food truck e food car, bem como exploração de *food park*.

Art. 9º O *food park* terá caráter fixo e poderá ser explorado por meio dos equipamentos previstos no caput do art. 1º e de contêineres, devendo o interessado possuir licença específica para o desenvolvimento da atividade e atender, no que couber, as exigências estabelecidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Para o funcionamento de *food park* deverá ser observada a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores, sem prejuízo das atividades desenvolvidas no local.

Art. 10. As atividades de comercialização previstas nesta lei somente poderão ser executadas após os respectivos equipamentos receberem inspeção e autorização para funcionamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e quando necessário, da Vigilância Sanitária.

Art. 11. O armazenamento, transporte, manipulação, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízos das de natureza civil e penal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão de equipamentos e mercadorias;
- IV – suspensão da atividade; e
- V – cancelamento do termo de permissão de uso.

Art. 12. A padronização dos *food trucks*, *food cars* e *food parks* objetos desta lei serão realizadas de acordo com decreto municipal específico.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 15 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.094, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Rua Benedicta Rosa de Campos a atual travessa da Estrada Municipal Laerte Guerra de Aguiar, Bairro Santa Inês, neste município. (Autoria: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa).

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Benedicta Rosa de Campos a atual travessa da Estrada Municipal Laerte Guerra de Aguiar, Bairro Santa Inês, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330.299,899 m e N= 7.415.641,791 m; daí segue confrontando com quem de DIREITO com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 105°34'44" e a distância de 11,63 m até o marco '1' (E=330.311,102 m e N=7.415.638,667 m); daí segue com o azimute de 87°43'25" e a distância de 12,19 m até o marco '2' (E=330.323,284 m e N=7.415.639,152 m); daí segue com o azimute de 111°20'27" e a distância de 19,77 m até o marco '3' (E=330.341,702 m e N=7.415.631,956 m); daí segue com o azimute de 115°45'13" e a distância de 11,12 m até o marco '4' (E=330.351,715 m e N=7.415.627,125 m); daí segue com o azimute de 124°29'54" e a distância de 21,01 m até o marco '5' (E=330.369,029 m e N=7.415.615,227 m); daí segue com o azimute de 131°15'28" e a distância de 41,30 m até o marco '6' (E=330.400,073 m e N=7.415.587,993 m); daí segue com o azimute de 154°56'50" e a distância de 25,78 m até o marco '7' (E=330.410,992 m e N=7.415.564,635 m); daí segue com o azimute de 133°41'42" e a distância de 23,34 m até o marco '8' (E=330.427,869 m e N=7.415.548,510 m); daí segue com o azimute de 131°09'55" e a distância de 15,03 m até o marco '9' (E=330.439,181 m e N=7.415.538,619 m); daí segue com o azimute de 117°27'45" e a distância de 16,01 m até o marco '10' (E=330.453,387 m e N=7.415.531,236 m); daí segue com o azimute de 116°48'26" e a distância de 40,05 m até o marco '11' (E=330.489,131 m e N=7.415.513,174 m); daí segue com o azimute de 122°38'54" e a distância de 20,65 m até o marco '12' (E=330.506,521 m e N=7.415.502,032 m); daí segue com o azimute de 127°20'10" e a distância de 27,28 m até o marco '13' (E=330.528,215 m e N=7.415.485,485 m); daí segue com o azimute de 121°19'50" e a distância de 11,52 m até o marco '14' (E=330.538,052 m e N=7.415.479,496 m); daí segue com o azimute de 129°07'20" e a distância de 28,07 m até o marco '15' (E=330.559,830 m e N=7.415.461,784 m); daí segue com o azimute de 120°07'14" e a distância de 27,20 m até o marco '16' (E=330.583,353 m e N=7.415.448,137 m); daí segue com o azimute de 118°32'01" e a distância de 16,78 m até o marco '17' (E=330.598,091 m e N=7.415.440,124 m); daí segue com o azimute de 136°39'54" e a distância de 64,59 m até o marco '18' (E=330.642,419 m e N=7.415.393,141 m); daí segue com o azimute de 121°23'08" e a distância de 19,55 m

até o marco '19' (E=330.659,110 m e N=7.415.382,959 m); daí segue com o azimute de 129°44'18" e a distância de 18,22 m até o marco '20' (E=330.673,118 m e N=7.415.371,313 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 219°44'18" e a distância de 6,00 m até o marco '21' (E=330.669,283 m e N=7.415.366,699 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 309°44'18" e a distância de 17,78 m até o marco '22' (E=330.655,611 m e N=7.415.378,065 m); daí segue com o azimute de 301°23'08" e a distância de 19,92 m até o marco '23' (E=330.638,607 m e N=7.415.388,438 m); daí segue com o azimute de 316°39'54" e a distância de 64,44 m até o marco '24' (E=330.594,384 m e N=7.415.435,310 m); daí segue com o azimute de 298°32'01" e a distância de 15,90 m até o marco '25' (E=330.580,414 m e N=7.415.442,905 m); daí segue com o azimute de 300°07'14" e a distância de 27,75 m até o marco '26' (E=330.556,411 m e N=7.415.456,831 m); daí segue com o azimute de 309°07'20" e a distância de 28,14 m até o marco '27' (E=330.534,583 m e N=7.415.474,584 m); daí segue com o azimute de 301°19'50" e a distância de 11,42 m até o marco '28' (E=330.524,826 m e N=7.415.480,523 m); daí segue com o azimute de 307°20'10" e a distância de 27,35 m até o marco '29' (E=330.503,078 m e N=7.415.497,113 m); daí segue com o azimute de 302°38'54" e a distância de 20,10 m até o marco '30' (E=330.486,152 m e N=7.415.507,957 m); daí segue com o azimute de 296°48'26" e a distância de 39,78 m até o marco '31' (E=330.450,650 m e N=7.415.525,896 m); daí segue com o azimute de 297°27'45" e a distância de 16,77 m até o marco '32' (E=330.435,774 m e N=7.415.533,628 m); daí segue com o azimute de 311°09'55" e a distância de 15,88 m até o marco '33' (E=330.423,820 m e N=7.415.544,080 m); daí segue com o azimute de 313°41'42" e a distância de 24,60 m até o marco '34' (E=330.406,033 m e N=7.415.561,075 m); daí segue com o azimute de 334°56'50" e a distância de 25,65 m até o marco '35' (E=330.395,171 m e N=7.415.584,313 m); daí segue com o azimute de 311°15'28" e a distância de 39,68 m até o marco '36' (E=330.365,338 m e N=7.415.610,483 m); daí segue com o azimute de 304°29'54" e a distância de 20,20 m até o marco '37' (E=330.348,695 m e N=7.415.621,921 m); daí segue com o azimute de 295°45'13" e a distância de 10,43 m até o marco '38' (E=330.339,303 m e N=7.415.626,451 m); daí segue com o azimute de 293°41'17" e a distância de 10,01 m até o marco '39' (E=330.330,140 m e N=7.415.630,471 m); daí segue com o azimute de 286°31'21" e a distância de 8,76 m até o marco '40' (E=330.321,739 m e N=7.415.632,963 m); daí segue com o azimute de 272°22'55" e a distância de 8,25 m até o marco '41' (E=330.313,499 m e N=7.415.633,306 m); daí segue com o azimute de 250°39'48" e a distância de 5,17 m até o marco '42' (E=330.308,623 m e N=7.415.631,595 m); daí segue com o azimute de 208°07'42" e a distância de 4,96 m até o marco '43' (E=330.306,284 m e N=7.415.627,219 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 336°20'15" e a distância de 15,91 m até o marco '0=PP' (E=330.299,899 m e N=7.415.641,791 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.821,68 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a certidão de óbito e o curriculum vitae da homenageada, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 15 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.095, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2022 sofrerá um acréscimo de 10,06% (dez, vírgula seis por cento), a título de revisão geral anual.

Parágrafo único. O índice constante do caput do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de 2021.

Art. 2º A correção de que trata o art. 1º aplicar-se-á aos Anexos VIII (A), VIII (B), VIII (C) e VIII (D).

Art. 3º O demonstrativo do impacto financeiro dos gastos com a folha de pagamento fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 16 de fevereiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar



Prefeitura Municipal de Mairiporã

(cento e quinze mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			
SUPLEMENTACAO						
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001	2004 01	00430	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2022 05	00785	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	21.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2006 01	00812	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	4.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 305 1004	2148 01	00849	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.000,00
TOTAL						115.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.08.01	4.4.90.00.00	12 122 2001	2004 01	00432	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 122 2001	2004 01	00433	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	1007 05	00753	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS II	11.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	2021 05	00780	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL NA ATENCAO ESPECIALIZA	10.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2005 01	00810	APOIO AO ESTAGIO	4.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 305 1004	2053 01	00843	MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOONOSES	50.000,00
TOTAL						115.000,00

DECRETO Nº 9.402, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 725.743,65 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor R\$ 725.743,65 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			
SUPLEMENTACAO						
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2017 95	01106	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	641.700,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2013 95	01111	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	32.618,11
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2013 95	01112	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	51.425,54
TOTAL						725.743,65

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
0,00	0,00	725.743,65	0,00	0,00		725.743,65

DECRETO Nº 9.403, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			
SUPLEMENTACAO						
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	2102 91	01107	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	940.000,00
TOTAL						940.000,00

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00		940.000,00

DECRETO Nº 9.404, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 327.287,59 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 327.287,59 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			
SUPLEMENTACAO						
02.11.01	4.4.90.00.00	15 122 5005	2004 01	00145	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001	2004 01	00194	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	115.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	18 541 6003	2004 91	01100	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	13 392 3003	2051 92	01108	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	136.051,61
02.08.03	3.3.90.00.00	13 392 3003	2051 93	01109	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	31.235,98
TOTAL						327.287,59

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPEJA			



ANULACAO DE DOTACOES										
02.11.01	3.3.90.00.00	15	122	5005	-	2004	01	00344	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	11	334	6001	-	2042	01	01054	FORMACAO PROFISSIONAL	115.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	13	392	3005	-	2052	92	01094	APOIO A PROJETOS CULTURAI	150.001,00
02.08.04	3.3.90.00.00	13	392	3005	-	2052	92	01095	APOIO A PROJETOS CULTURAI	11.050,61
02.08.04	3.3.90.00.00	13	392	3005	-	2052	93	01096	APOIO A PROJETOS CULTURAI	31.235,98
TOTAL										327.287,59

DECRETO Nº 9.423, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga o Decreto nº 9.154, de 09 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.726, de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo discriminado:

I - Dos Representantes do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Agnela Moço Bueno de Souza

Suplente: Rosângela Ramos de Oliveira Costa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Leonardo Boschetti

Suplente: Yara Maria Oliveira Bony

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nathalia Fernanda da Costa Macedo

Suplente: Marcia Lima Pereira

d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Caroline Chama dos Santos

Suplente: André Ferreira Barreto

e) Representantes do Fundo Social de Solidariedade

Titular: Shirley Mendes de Jesus Manoel

Suplente: Ninfa Trainotti Bueno

II – Representantes de entidade não governamentais de Assistência Social

Titular: Marceli Augusta Cesar Cereser Alves – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Suplente: Silvana Cordelini – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Emerson Santos Silva – Lar São Vicente de Paulo de Mairiporã

Suplente: Pedro Alves da Silva – Lar São Vicente de Paulo de Mairiporã

Titular: Daniel David de Melo – Instituto Maria Amélia - Amparo ao Idoso

Suplente: Glaice Menino Antonio da Luz – Instituto Maria Amélia Amparo ao Idoso

Titular: José Roberto M. Silva – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente - IDELT

Suplente: Vera Lucia de Lucena Bussinger – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente - IDELT

Titular: Rafael Ramil Ferreira Zafonato – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Suplente: Marcos de Brito – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.154, de 09 de fevereiro de 2021.

Palácio Tibiricá, em 31 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SHIRLEY MENDES DE JESUS MANOEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.424, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e revoga o Decreto nº 9.192, de 12 de Abril de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.257, de 29 de julho de 2013 e Lei nº 3.659, de 24 de fevereiro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Helena Vitorino de Souza

Suplente: Agnela Moço Bueno de Souza

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Leonardo Boschetti

Suplente: Fabiolla Cristina da Silva Custodio

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Caroline Ferraz Carlin

Suplente: Glaucia Aparecida dos Santos Fernandes

D4Sign c1872d7d-3fc8-4bd3-8d1c-c8a9025226f5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

IV - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Conrado de Godoy

Suplente: Adriana Ripa Tezzei

V - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte

Titular: Mauricio Santello Alves

Suplente: Geraldo de Jesus Pagani

VI - Representantes de Entidades de Defesa e Atendimento dos Interesses da Criança e do Adolescente

Titular: Silvana Cordelini - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Suplente: Marceli Augusta Cesar Cereser Alves - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Vera Lucia de Lucena Bussinger – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Suplente: José Roberto M. Silva – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Titular: Rafael Ramil Ferreira Zafonato – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Suplente: Marcos de Brito – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Titular: Camila Scigliano Leite – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania/INFAP

Suplente: Silvano dos Santos Silva – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania/INFAP

Titular: Cecília de Albuquerque Coimbra – Ordem dos Advogados do Brasil

Suplente: Felipe Lima Diniz – Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.192, de 12 de abril de 2021.

Palácio Tibiricá, em 31 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SHIRLEY MENDES DE JESUS MANOEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.425, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e revoga o Decreto nº 9.217, de 20 de Maio de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.787, de 23 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme abaixo discriminado:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Micheli Cardoso da Silva

Suplente: Patrícia Rocha de Jesus

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mufarrege Salomão Chama Júnior

Suplente: Maria Cecilia Pereira de Assis

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luciana Rodrigues de Lima Pereira

Suplente: Joanita Aparecida da Silva Santos

d) Representantes da Secretaria Municipal Turismo e Esporte

Titular: João Batista Gomes Sousa

Suplente: Ivan dos Santos

e) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

Titular: Carlos Alberto Alves da Silva

Suplente: Fabio Barbosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Débora Pereira e Faro – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Suplente: Zilda Rodrigues Alves Ferreira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Edival Souza Miranda Junior – Cultura Ativa Mairiporã

Suplente: Glayce Volpi Miranda – Cultura Ativa Mairiporã

Titular: Antonio Carlos de Oliveira – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente - IDELT

Suplente: Fernando Pais Ribeiro – Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã - CONSEG

Titular: Bianca Timulhão Forti - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Suplente: Rogério Felipe - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Titular: José Eduardo Victorino – Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã - ATEGAM

Suplente: Vivian Xavier de Oliveira – Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã - ATEGAM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.217, de maio de 2021.

Palácio Tibiricá, em 31 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SHIRLEY MENDES DE JESUS MANOEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.426, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, e revoga o Decreto nº 9.153, de 09 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.740, de 16 de setembro de 1996 e sua alteração, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, conforme abaixo discriminado:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Representantes do Fundo Social de Solidariedade

Titular: Ninfa Trainotti Bueno

Suplente: Shirley Mendes de Jesus Manoel

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Micheli Cardoso da Silva

Suplente: Camila Scigliano Leite

c) Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Adriana Ripa Tezzei

Suplente: Walker Gonçalves

d) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Titular: Mauricio Santello Alves

Suplente: Geraldo de Jesus Pagani

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patricia Lubianqui Cardoso Cesar

Suplente: Maria Auxiliadora de Oliveira Massaro

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA E ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA:

Titular: Daniel David Melo – Instituto Maria Amélia – Amparo ao Idoso

Suplente: Glaice Menino Antonio da Luz – Instituto Maria Amélia – Amparo ao Idoso

Titular: Emerson Santos Silva – Lar São Vicente de Paulo de Mairiporã

Suplente: Pedro Alves da Silva - Lar São Vicente de Paulo de Mairiporã

Titular: Vera Lucia de Lucena Bussinger – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Suplente: José Roberto M. Silva – Instituto de Desenvolvimento Logística, Transporte e Meio Ambiente/IDELT

Titular: Rafael Ramil Ferreira Zafonato – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Suplente: Marcos de Brito – Associação Centro Comunitário Mara Sialuys

Titular: Jeremias Alberto Laranjeira

Suplente: Karim Raymundo Axt

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.153, de 09 de Fevereiro de 2021.

Palácio Tibiricá, em 31 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SHIRLEY MENDES DE JESUS MANOEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.427, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.008, de 23 de agosto de 1993, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Luciana Marchi Hamid

Vice Presidente: Maria Lucia Mella Naf

1º Tesoureiro: Rogério Udvari

2º Tesoureiro: Thais Cristina Bueno Padilha

1º Secretário: Cleide Fernandes dos Santos

2º Secretário: Mariana Marques Massonetto

Membros:

Iara Ferreira Avellar

Shirley Mendes de Jesus Manoel

Ninfa Trainotti Bueno

Roseli Aparecida Moraes da Silva Vieira

Inês de Fátima Moreno Simão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.147, de 26 de janeiro de 2022.

D4Sign c1872d7d-3fc8-4bd3-8d1c-c8a9025226f5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Palácio Tibiricá, em 31 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **23 de fevereiro, quarta-feira, às 17h, no Plenário "27 de Março"** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiricá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do **YouTube** e do **Facebook** da câmara onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2021. Processo 17897/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 TURBO CABINE FECHADA E 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE, SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE 6,00M³. A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, torna público que, tendo em vista a decisão nos autos do processo, fica REDESIGNADA a data de abertura da presente certame para o dia 09 de março de 2022, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br a partir do dia 22/02/2022. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

**CONHECE TODAS AS ETAPAS
PARA COMPRA DE UM IMÓVEL?**

1

CONSULTE SE O IMÓVEL É REGISTRADO, PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR MEIO DO NOME DO VENDEDOR OU ENDEREÇO DO IMÓVEL, OU ACESSE SISHABMAIRIPORA.COM.BR

2

FAÇA UM CONTRATO COM O VENDEDOR E O TORNE PÚBLICO PELO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. ESTE DOCUMENTO TAMBÉM É CHAMADO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

3

REALIZE A TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SÓ O REGISTRO NA MATRÍCULA EFETIVAMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

JUNTOS

VAMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **vacinação infantil** contra a **COVID-19**, para crianças entre **5 e 11 anos**, já começou.

Não deixe de levar sua filha ou seu filho para receber a imunização, ela é essencial para protegê-lo.

Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** para mais informações sobre a vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1110 pdf

Código do documento c1872d7d-3fc8-4bd3-8d1c-c8a9025226f5



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

18 Feb 2022, 22:51:23

Documento c1872d7d-3fc8-4bd3-8d1c-c8a9025226f5 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-18T22:51:23-03:00

18 Feb 2022, 22:51:51

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-18T22:51:51-03:00

18 Feb 2022, 22:52:04

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 152.249.139.96 (152-249-139-96.user.vivozap.com.br porta: 13684) - **Geolocalização: -23.5515012 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2022-02-18T22:52:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256): eba682dd5c4df3a1e08dce3061ec3e64b3caf7b9ccf2e6ed29eaa3b52f34658e
(SHA512): 4f9a1ec23c187c565ade4973784527e34110d3107abe63fbc83d7f9a4cbc23c4fff40ea0afc54b86cb4d46d01862181065da68d61aa657d492f069685b4aa16

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign